



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.528/2001

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar , e contém outras providencias.

O **Prefeito Municipal** de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torno Público à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou , aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no valor de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais) destinado ao reforço dos seguintes itens Orçamentários:

03- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

02- Departamento de Serviços Gerais

ATIVIDADE: 0302.03070212.004

3.1.1.3.00-080 – Obrigações PatronaisR\$ 500,00

ATIVIDADE: 0302.03070332.005

3.2.6.1.00-080 – Juros da Dívida ContratadaR\$ 1.900,00

04- SECRETARIA DA FAZENDA

02- Departamento de Tributação E Tesouraria

ATIVIDADE: 0402.03080302.010

3.1.1.3.00-080 – Obrigações PatronaisR\$ 2.000,00

Departamento de Contabilidade:

ATIVIDADE: 0403.03080322.011

3.1.1.3.00-080 – Obrigações PatronaisR\$ 1.500,00

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

Departamento de Ensino Fundamental:

ATIVIDADE: 0502.08421882.015

3.2.2.4.00-080 – Transferências à Instituições MultigovernamentaisR\$ 20.000,00

08- SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

02- Departamento de Agricultura e Pecuária:

ATIVIDADE: 0802.04181112.026

3.1.1.3.00-080 – Obrigações PatronaisR\$ 4.300,00

3.1.2.0.00-080 – Material de ConsumoR\$ 10.000,00

SomaR\$ 40.200,00



Estado de Santa Catarina

Nº 001338

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.528/2001

Art. 2º . Para atender a distribuição dos recursos mencionados no Artigo anterior, fica reduzido do Orçamento vigente os seguinte itens Orçamentários:

05- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

02 -Departamento Ensino Fundamental:

ATIVIDADE: 0502.08472392.019

3.1.2.0.00-080 – Material de ConsumoR\$ 10.000,00

3.1.3.2.00-080 – Outros Serviços e EncargosR\$ 10.000,00

09- SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO:

02- Departamento de Transportes e Obras:

ATIVIDADE: 0902.16885342.028

3.1.3.2.00-080 - Outros Serviços e EncargosR\$ 10.000,00

03- Departamento de Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 0903.10573162.029

3.1.3.2.00-080 – Outros Serviços e EncargosR\$ 10.200,00

SomaR\$ 40.200,00

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 14 de novembro de 2001.

50º ano da Fundação e 39º ano da Instalação.

NARCIZO VILSO ZAFFONATO

Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSÉ WARKEN

Secretário da Administração e Fazenda